

RESOLUÇÃO UEB/RJ 003/2010

Determina as condições para o funcionamento de Seção Escoteira Autônoma

Considerando:

- a) Que o Art. 41 do estatuto da União dos Escoteiros do Brasil – UEB atribui à Diretoria Regional competência para dispor sobre a composição e o funcionamento das Seções Escoteiras Autônomas;
- b) Que a resolução Nº 02/2009 do Conselho de Administração Nacional da UEB, orienta sobre a implantação, constituição e normas de funcionamento das Seções Escoteiras Autônomas com vigência adstrita até que haja a devida regulamentação regional;
- c) Que a prática do Escotismo no Brasil, em consonância com a atual organização da UEB, não está condicionada a existência de um Grupo Escoteiro, mas pode ocorrer através de uma Seção Escoteira Autônoma, tendo como núcleo inicial uma Matilha, Patrulha ou Equipe;
- d) Que a Seção Escoteira Autônoma, por necessitar de um número menor de adultos cria maiores facilidades para a inserção do Escotismo em uma comunidade;
- e) A necessidade de normatizar na Região Escoteira, UEB/RJ, a implantação e a operação de Seção Escoteira Autônoma de forma tal que a mesma possua condições administrativas e técnicas de atender com sucesso, a um grupo de crianças ou jovens, proporcionando aos mesmos os benefícios da prática do Escotismo;
- f) A probabilidade de a Seção Escoteira Autônoma, resultar na formação de uma nova Unidade Escoteira Local, com a posterior criação de outras Seções, com a oferta de atividades educativas a um contingente maior de jovens nas faixas etárias atendidas pela UEB;

A Diretoria da UEB/RJ, no uso de suas atribuições, constantes no Regulamento Regional e Estatuto da UEB;

RESOLVE:

Art. 1º A Seção Escoteira Autônoma equivale a Seção de um Grupo Escoteiro, é a unidade que congrega os membros de um mesmo Ramo e somente pode existir quando não existirem outras Seções;

Art. 2º A Seção Escoteira Autônoma, terá a seguinte estrutura:

- I. Dois Diretores, sendo um deles o presidente que coordena, dirige e representa a Unidade Escoteira Autônoma;
- II. Dois Escotistas, sendo um deles o responsável pela Seção;
- III. Conselho de Pais ou Conselho de Clã;

Art. 3º Para que uma Seção Escoteira Autônoma seja reconhecida e, em conseqüência, possa lhe ser emitido o Certificado de Autorização de Funcionamento Anual, por parte da UEB, deve congrega a mesma um mínimo de oito crianças ou jovens.



União dos
Escoteiros do
Brasil

Direção Regional

União dos Escoteiros do Brasil
Região do Rio de Janeiro
Rua Rodrigo Silva, 18 / 7º andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.011-040

Telefax: (21) 2533-5107
(21) 2533-9207
(21) 2533-7045

Art. 4º A Seção Escoteira Autônoma de acordo com o Ramo poderá constituir-se em:

- I. Alcatéia de Lobinhos, de Lobinhas ou mista;
- II. Tropa de Escoteiros, Escoteiras ou mista;
- III. Tropa de Seniores, Guias ou mista; e
- IV. Clã de Pioneiros misto

Art. 5º - Salvo se a Seção Escoteira Autônoma constitua-se num Clã Pioneiro, as demais terão na reunião de seus pais, o chamado Conselho de Pais, dos quais são membros natos os Escotistas e Diretores, como órgão de apoio familiar que deverá participar do planejamento, execução e avaliação de suas atividades.

Art. 6º - O Conselho de Pais das Seções Escoteiras Autônomas, equivalente a Assembléia de Grupo nos Grupos Escoteiros, anualmente, escolherá, dentre os seus membros seu representante perante a Assembléia Regional.

Art. 7º - O Clã de Pioneiros, como Seção Escoteira Autônoma, por ser composto de jovens adultos, não necessita de Conselho de Pais, em consequência, caberá, ao Conselho do Clã, com a participação dos Escotistas e Diretores, a escolha prevista no artigo anterior.

Art. 8º - O Diretor Presidente da Unidade Escoteira Autônoma, deverá anualmente até 28/02, encaminhar ao Escritório Regional o balanço anual, para conhecimento da Diretoria Regional.

Art. 9º - Aplique-se no que couber o que a UEB dispõe em seu Estatuto e POR, particularmente no seu Capítulo V – Da Organização do Nível Local.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2009.



Carlos Frederico dos Santos
Diretor Presidente



**União dos
Escoteiros do
Brasil**

Direção Regional

União dos Escoteiros do Brasil
Região do Rio de Janeiro
Rua Rodrigo Silva, 18 / 7º andar
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.011-040

Telefax: (21) 2533-5107
(21) 2533-9207
(21) 2533-7045